

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS	
MEDIDA PROVISÓRIA Nº 905, de 2019	
Autor Bohn Gass	Partido PT
1X Supressiva 2 Substitutiva 3Modificativa 4Aditiva	
Suprima-se as alterações feitas pelo artigo 34, da Medida Provisória 905, nos artigos 9°-A e 15 da Lei nº 7.998, de 1990. Suprima-se, também, o inciso XVIII do artigo 51 da Medida Provisória.	
JUSTIFICAÇÃO	
As duas modificações alteram a forma de pagamento do Abono Salarial e do Seguro- Desemprego. As novas redações retiram a exclusividade do pagamento ser feito pelos bancos públicos.	
A medida não tem outra razão aparente, a não ser aumentar o lucro dos bancos privados. A gestão dos recursos não ficará mais eficiente e a rede privada bancária não alcança todos os municípios brasileiros e, onde ela está instalada, é nas regiões centrais, deixando desassistida as áreas periféricas.	
Portanto retirar a obrigatoriedade do pagamento destes benefícios da rede pública faz mal para o Estado brasileiro, para o trabalhador que busca os benefícios e para o povo brasileiro.  PARLAMENTAR	
PARLAWENTAR	
Deputado BOHN GASS	